Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 11 de março de 2024.

À Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67 Representante legal: Pedro Antônio Lapinsck

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias do município de Lagoa Santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 193/2022 e o Pregão Eletrônico nº 107/2022, tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço – ARP 079/2022, firmada entre este Município e a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** em 07 de dezembro de 2022, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

No entanto, conforme CI nº 955/2023/SMS/NAS, de 26 de outubro de 2023, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: 6065 encaminhada em 15/09/23.

Considerando a defesa prévia apresentada pela empresa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informada a data de entrega dos medicamentos, em atraso, o que prejudica o atendimento aos usuários do SUS, manifestando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **16248/2023**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA** proporcionais, em desfavor da empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

1



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

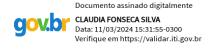
- ADVERTÊNCIA
- MULTA R\$ 647,52 (Seiscentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.

Atenciosamente,



Cláudia Fonseca Silva Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores